



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL E 2º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30/05/66, e nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral Consolidado nº 10126799, de 12/04/2020, da egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e ainda observando os termos da Circular COGER 03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Inspeção Anual Ordinária dos serviços da 2ª Vara Federal e do 2º Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana será realizada no período de **24/05/2021 a 28/05/2021, no horário das 09 às 18 horas, na modalidade remota, conforme autorização expressa na Circular COGER 03/2021.**

Art. 2º - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

Art. 3º - A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de **10% (dez por cento) do número total de processos físicos e digitais** em tramitação na Vara e no Juizado Federal Adjunto, de classes processuais diversificadas, **observado o limite mínimo de 200 e máximo de 600 processos**. Serão inspecionados:

I – **os processos virtuais (PJe)** em tramitação na unidade há mais de 90 dias sem movimentação;

II - **os processos criminais com réu preso, incluindo os que porventura ainda tramitem em meio físico**, independente do limite de processos indicado no *caput* deste artigo;

III – o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

IV – as contas judiciais;

V – os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

VI – os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;

VII – o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

Art. 4º - Os prazos processuais ficarão suspensos no período da inspeção e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes por videoconferência e realizar audiências.

Art. 5º - Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria Federal, todos no município de Feira de Santana, bem como a Procuradoria da União e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia para acompanharem os trabalhos de inspeção. Ofícios pertinentes foram expedidos pela Direção do Foro no bojo do Processo 0026261-80.2020.4.01.8004.

Art. 6º - Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas diretamente para esta unidade, pelo e-mail **02vara.fsa@trfl.jus.br**, ou junto à Corregedoria-Geral da Justiça Federal Região pelo e-mail **ouvidoria.judicial@trfl.jus.br**.

Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **ALEX SCHRAMM DE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **Alex Schramm de Rocha, Juiz Federal**, em 06/05/2021, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12884825** e o código CRC **7B06E23B**.

Rua Turquia, s/n - Bairro Ponto Central - CEP 44075-295 - Feira de Santana - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0006336-76.2021.4.01.8000

12884825v6